



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 065/2025**

**DESIGNA A COMISSÃO PARA ADOÇÃO  
DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO  
DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,  
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E  
CONTROLE -SIAFIC**

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020;

Considerando a necessidade de execução e acompanhamento do Plano de Ação do SIAFIC;

Considerando a necessidade de prestação de informações atualizadas o TCEES sobre o andamento das etapas de execução do Plano de Ação do SIAFIC;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Comissão para Elaboração do Plano de Ação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle -SIAFIC a saber:

**PRESIDENTE**

Fernanda Cunha Nico

**MEMBROS**

Adriana Carvalho Nascimento

Caroline Santos Maciel

Fernanda Celin

Francideize Barreira Rosa

Juliana Santos Coelho

Rannielly de Jesus Soares

Rodrigo Peter Peterle



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 065/2025

Samira Rodrigues Barros

Suzana Marvila da Silva

Vanuza Pertel

**Art. 2º** - A referida Comissão examinará o diagnóstico elaborado de acordo com os requisitos do Decreto Federal nº. 10.540/2020, Lei nº. 101/2020 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Decreto- Lei nº. 9.295/1945 e Nota Técnica CNM nº. 14/2021 e será responsável pela execução e monitoramento das ações e prazos contidos no Plano e Ação do Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

**Parágrafo único** – A Comissão deverá articular-se com as áreas necessárias com o objetivo de garantir a viabilidade de execução da etapas do Plano de Ação, dentro dos prazos previstos.

**Art. 3º** - As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo quinzenalmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

**Parágrafo único** - As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

**Art. 4º** - Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme art.40 § 2º. da Lei Complementar nº 148/2022, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

**Parágrafo único** - O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

**Art. 5º** - Ficam revogados as disposições em contrário.

**Art. 6º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

  
**MARCUS AZEVEDO BATISTA**  
Prefeito Municipal